



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.701, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES
INTEGRANTES DA CARREIRA DOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais de Nível Superior do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, fica fixado na forma dos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros dar-se-ão nas seguintes formas com suas respectivas datas:

I – a partir de 1º de janeiro de 2006, nos valores definidos nos Anexos I e II da presente Lei; e

II – a partir de 1º de maio de 2006, nos valores definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 27 de março de 2006, 118º da República.

LUIS ABILIO DE SOUSA NETO

Vice-Governador, no exercício do
cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE de 28.03.2006.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.701, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

ANEXO I

Regime	C.Horária	Classe	Valor
Normal	20	A	761,50
		B	799,95
		C	840,23
		D	882,44
	24	A	914,50
		B	960,04
		C	1.008,27
		D	1.059,33
	30	A	1.144,00
		B	1.201,19
		C	1.261,62
		D	1.324,96
	40	A	1.525,50
		B	1.601,90
		C	1.682,45
		D	2.060,50
Urgência	20	A	891,50
		B	937,75
		C	986,30
		D	1.037,27
	24	A	1.070,50
		B	1.125,40
		C	1.183,55
		D	1.245,13
	30	A	1.343,50
		B	1.412,66
		C	1.485,78
		D	1.562,57
	40	A	1.785,50
		B	1.877,50
		C	1.974,59
		D	2.076,55
Emergência	20	A	991,50
		B	1.043,75
		C	1.098,66
		D	1.156,37
	24	A	1.190,50
		B	1.252,60
		C	1.318,39
		D	1.388,05
	30	A	1.488,50
		B	1.566,36
		C	1.648,70
		D	1.735,26
	40	A	1.985,00
		B	2.088,97



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

		C	2.198,75
		D	2.314,15

ANEXO II

C.Horária	Classe	Valor
20	A	761,50
	B	799,95
	C	840,23
	D	882,44
24	A	914,50
	B	960,04
	C	1.008,27
	D	1.059,33
30	A	1.144,00
	B	1.201,19
	C	1.261,62
	D	1.324,96
40	A	1.525,50
	B	1.601,90
	C	1.682,45
	D	2.060,50

ANEXO III

Regime	C.Horária	Classe	Valor
Normal	20	A	1.015,00
		B	1.075,90
		C	1.140,45
		D	1.208,88
	24	A	1.218,00
		B	1.291,08
		C	1.368,54
		D	1.450,66
	30	A	1.523,00
		B	1.614,38
		C	1.711,24
		D	1.813,92
40	A	2.030,00	
	B	2.151,80	
	C	2.280,91	
	D	3.005,00	
Urgência	20	A	1.275,00
		B	1.351,50
		C	1.432,59
		D	1.518,55
	24	A	1.530,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

		B	1.621,80	
		C	1.719,11	
		D	1.822,25	
	30	A	1.922,00	
		B	2.037,32	
		C	2.159,56	
	40	D	2.289,13	
		A	2.550,00	
		B	2.703,00	
		C	2.865,18	
	Emergência	20	D	3.037,09
			A	1.475,00
B			1.563,50	
C			1.657,31	
24		D	1.756,75	
		A	1.770,00	
		B	1.876,20	
		C	1.988,77	
30		D	2.108,10	
		A	2.212,00	
		B	2.344,72	
		C	2.485,40	
40		D	2.634,53	
		A	2.949,00	
		B	3.125,94	
		C	3.313,50	
		D	3.512,31	

ANEXO IV

C.Horária	Classe	Valor
20	A	1.015,00
	B	1.075,90
	C	1.140,45
	D	1.208,88
24	A	1.218,00
	B	1.291,08
	C	1.368,54
	D	1.450,66
30	A	1.523,00
	B	1.614,38
	C	1.711,24
	D	1.813,92
40	A	2.030,00
	B	2.151,80
	C	2.280,91
	D	3.005,00